COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ATA Nº 002/2026.

Comitê de Violências Municipal - Prevenção da negligência e fortalecimento da Rede de Proteção

Data: 28 de outubro de 2026
Horário: 9h
Local: Sala de reuniões do DMEEC
Participantes: Membros Comite Municipal de Violências.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se reunião intersetorial com o objetivo de discutir estratégias de prevenção às situações de negligência e outras formas de violência, fortalecer a comunicação entre os serviços públicos e alinhar procedimentos para a identificação, o encaminhamento e o acompanhamento de situações de vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes.

Inicialmente, destacou-se a importância da atuação articulada entre os diferentes setores, considerando que a garantia de direitos e a proteção integral exigem corresponsabilidade, comunicação efetiva e intervenções adequadas às necessidades de cada caso. Ressaltou-se que a escola, por manter contato cotidiano com as crianças e suas famílias, ocupa um lugar importante na observação de possíveis sinais de vulnerabilidade, devendo atuar em parceria com os demais serviços, sem assumir isoladamente responsabilidades que competem à rede de proteção.

1. Matrícula escolar sem responsável legal

Foi discutida a necessidade de orientar as unidades escolares diante de situações em que a matrícula é solicitada por avós, outros familiares ou pessoas que não possuem formalmente a responsabilidade legal pela criança ou pelo adolescente.

Orientou-se que os gestores realizem a identificação e o registro da situação, verifiquem a documentação disponível e busquem orientação junto aos setores competentes para regularizar os procedimentos necessários. A ausência de documentação comprobatória da responsabilidade legal deve ser tratada com atenção, sem que isso resulte em barreiras indevidas ao acesso à educação ou em exposição da criança a situações de constrangimento.

Quando houver indícios de abandono, ausência de cuidados ou outras situações que possam comprometer a proteção da criança ou do adolescente, a unidade deverá acionar os serviços competentes, conforme os fluxos estabelecidos pela rede.

2. Faltas escolares excessivas e prevenção da evasão

A reunião abordou a importância do acompanhamento sistemático da frequência escolar, com atenção às ausências recorrentes e às possíveis causas que dificultam a participação da criança ou do adolescente nas atividades escolares.

Os gestores deverão orientar as equipes a manter registros atualizados da frequência, realizar contato com os responsáveis e buscar compreender os motivos das ausências, estabelecendo diálogo acolhedor com as famílias. Quando necessário, deverão articular ações com a Saúde, o CRAS e o Conselho Tutelar, respeitando as atribuições de cada serviço e os procedimentos legais aplicáveis.

Reforçou-se que a infrequência escolar deve ser tratada preventivamente, evitando que a situação se agrave ou resulte em prejuízos ao desenvolvimento e à aprendizagem. O acompanhamento deverá considerar as condições familiares, sociais, econômicas e de saúde que possam interferir na frequência, sem culpabilizar previamente a família.

3. Apoio das Estratégias de Saúde da Família (ESFs)

Foi discutida a importância da participação das equipes de Saúde na identificação e no acompanhamento de possíveis situações de negligência ou desproteção, inclusive durante visitas domiciliares realizadas no âmbito de suas atribuições.

Destacou-se a necessidade de fortalecer a comunicação entre as unidades escolares e as equipes de Saúde da Família, possibilitando o compartilhamento responsável de informações pertinentes e a articulação de providências quando houver preocupação com o bem-estar de crianças e adolescentes.

As situações identificadas deverão ser analisadas considerando o contexto familiar e social, as necessidades de cuidado e os possíveis riscos envolvidos. A observação de condições inadequadas de higiene, alimentação, vestuário ou moradia, isoladamente, não deve resultar em conclusões precipitadas, sendo necessário avaliar o conjunto de circunstâncias e as necessidades de apoio da família.

Quando identificados indícios de violação de direitos, os serviços deverão realizar os encaminhamentos cabíveis, de acordo com os protocolos da rede e as competências de cada política pública.

4. Agilidade nas respostas ao Conselho Tutelar

Foi ressaltada a importância de aprimorar os fluxos de comunicação entre o Conselho Tutelar e os demais serviços, especialmente no atendimento às solicitações de informações, relatórios, avaliações e encaminhamentos.

Os gestores deverão orientar suas equipes a acompanhar as solicitações recebidas, providenciar as informações necessárias e encaminhar as respostas dentro dos prazos estabelecidos ou indicados conforme a urgência de cada situação.

Nos casos que envolvam risco ou possível violação de direitos, a comunicação deverá ocorrer com a maior brevidade possível, sem aguardar o encerramento de procedimentos administrativos internos quando isso puder comprometer a proteção da pessoa envolvida.

Também foi destacada a necessidade de registrar os contatos realizados, as providências adotadas e os retornos encaminhados, de modo a assegurar a continuidade do atendimento e evitar a interrupção do acompanhamento dos casos.

5. Análise intersetorial e acompanhamento dos casos

Discutiu-se a importância de organizar o acompanhamento das situações que demandam a atuação conjunta de diferentes serviços, buscando maior agilidade na identificação das necessidades e na definição das providências.

A reunião reforçou que os casos devem ser analisados considerando suas particularidades, com definição das responsabilidades de cada setor e acompanhamento dos encaminhamentos realizados. A articulação intersetorial deverá contribuir para evitar atendimentos fragmentados, repetição desnecessária de relatos pelas famílias e demora na adoção das medidas de proteção.

Quando necessário, deverão ser realizadas discussões técnicas entre os profissionais envolvidos, observando-se o sigilo, a privacidade e o compartilhamento apenas das informações necessárias ao atendimento e à proteção dos direitos.

Ressaltou-se, ainda, que cada serviço deverá atuar dentro de suas atribuições, mantendo diálogo com os demais setores e buscando soluções conjuntas para as situações identificadas.

6. Orientações aos gestores das unidades escolares

Considerando os assuntos tratados, ficam registradas as seguintes orientações para os gestores da rede municipal de ensino:

1. **Acompanhar a frequência escolar:** identificar faltas recorrentes, registrar as ocorrências e estabelecer contato com os responsáveis para compreender as causas e buscar soluções.
2. **Manter registros objetivos:** documentar fatos observados, datas, contatos realizados, informações relevantes e providências adotadas, evitando interpretações pessoais, julgamentos ou afirmações sem fundamento.
3. **Acolher as famílias:** promover o diálogo respeitoso e a escuta atenta, buscando compreender as condições e necessidades de cada família e identificar possibilidades de apoio.

4. **Observar possíveis sinais de desproteção:** estar atento a mudanças significativas no comportamento, à ausência de cuidados essenciais, a relatos espontâneos e a outros indicadores que possam exigir avaliação ou encaminhamento.
5. **Preservar a dignidade das crianças e das famílias:** não expor crianças, adolescentes ou familiares a comentários constrangedores, discriminação ou situações vexatórias. As orientações sobre higiene, alimentação, saúde e cuidados pessoais devem ser realizadas de forma respeitosa e reservada.
6. **Acionar a rede de proteção quando necessário:** diante de indícios de negligência, violência, abandono ou outras violações de direitos, comunicar a situação aos profissionais e serviços competentes, seguindo os fluxos estabelecidos e observando a urgência do caso.
7. **Evitar a atuação isolada:** não assumir investigações ou procedimentos que competem a outros órgãos. Cabe à unidade escolar registrar os fatos pertinentes, acolher, comunicar e colaborar com os serviços responsáveis.
8. **Garantir o acompanhamento dos encaminhamentos:** verificar se as solicitações foram recebidas e respondidas, mantendo a comunicação com os serviços envolvidos e registrando as providências realizadas.
9. **Resguardar informações sigilosas:** compartilhar dados pessoais e relatos apenas com os profissionais e órgãos que necessitem dessas informações para o atendimento, respeitando a legislação e os protocolos aplicáveis.
10. **Fortalecer o vínculo entre escola e família:** promover ações preventivas, orientações e momentos de diálogo sobre os cuidados com as crianças, a importância da frequência escolar, os direitos da infância e a corresponsabilidade na proteção e no desenvolvimento integral.

7. Encaminhamentos gerais

Como encaminhamentos decorrentes dos assuntos discutidos, registra-se a importância de:

- Fortalecer a comunicação entre Educação, Saúde, Assistência Social/CRAS e Conselho Tutelar.
- Orientar os gestores e as equipes quanto aos fluxos de comunicação, encaminhamento e acompanhamento das situações identificadas.
- Aprimorar os procedimentos de registro e resposta às solicitações encaminhadas pelos serviços da rede.
- Estabelecer, entre os setores competentes, referências de contato e prazos de retorno compatíveis com a urgência de cada situação.
- Promover a discussão técnica dos casos que necessitem de intervenção conjunta, com definição das responsabilidades de cada serviço.
- Desenvolver ações preventivas e de orientação às famílias, considerando suas realidades e necessidades de apoio.
- Assegurar que todas as providências sejam conduzidas com respeito à dignidade humana, ao sigilo profissional e à garantia de direitos.

Os encaminhamentos específicos, os responsáveis por sua execução e os respectivos prazos deverão ser confirmados e registrados pelos setores envolvidos, conforme os acordos efetivamente estabelecidos durante a reunião.

8. Considerações finais

Ao final, reforçou-se que a proteção de crianças, adolescentes e pessoas idosas é uma responsabilidade compartilhada e exige atuação comprometida, sensível e articulada dos diferentes serviços públicos. Destacou-se que a identificação de situações de vulnerabilidade deve estar acompanhada de escuta, análise responsável, acolhimento e encaminhamentos adequados, evitando julgamentos precipitados e garantindo que cada situação seja tratada conforme suas particularidades.

A escola deve ser compreendida como espaço de aprendizagem, convivência, acolhimento e proteção, em permanente diálogo com as famílias e com os demais integrantes da rede. A atuação integrada possibilita respostas mais ágeis, acompanhamento contínuo e maior efetividade na garantia dos direitos.

Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata para fins de documentação dos assuntos tratados e orientação aos gestores e serviços participantes da rede de proteção.

Pedro de Toledo, 28 de outubro de 2026.

Lista de Presença em anexo.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Lista de Presença 28/10/2026

Nome	Órgão que Representa
1. Viviane R. de Araujo	AS. CRAS
2. Cinny Carolina Circhonjo	As. Criança Feliz
3. Natalia Kraus Alexandre da Silva	Psicopedagoga
4. Maria S. Torrente Augusto	Psicopedagoga
5. Maria Jones Guimarães	E. E. Otaviano
6. Hellouise Veiga da B. Cruz	Jurídico
7. Juliana ap. S. Lima	A. Social.
8. Camila Fernanda Nunes Peixoto	DEEC
9. Erika Rodrigues	A. Social.
10. Quezenia João dos Santos	Diretora de Escola
11. Jocelina A. Bezerra	Conselho Tutelar
12. Ana Bicia de Oliveira	Conselho Tutelar
13. Luma de Lima	Conselho Tutelar
14. Camila S. K. Fernandes	Conselho Tutelar
15. Andrea Mariana S. Carvalho	Conselho Tutelar
16. Neiva Ramos da Silva	APAE
17. Eliana de Lourdes da Silva	CEI CACAU
18. Edmi dos Santos	ENEB EDUCAÇÃO INFANTIL
19. Maria Léa da S. Vitoria	Diretora
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	